

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 110/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.775.721/0001-85, Inscrição Estadual nº 15260981-4, estabelecida à Rua José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, nº 02, sala A, Bairro: Centro, CEP: 67.030-170, Ananindeua/PA, Fones: (91) 3282-0822 e (91) 98402-1696, E-mail: comercial_limpar@hotmail.com / limpar_dp@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JULIO CESAR SOARES FURRIEL**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e a justificativa apresentada pela Divisão de Serviços Gerais/Departamento de Administração constante do Protocolo nº 17851/2022, ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato original que tratam "DO VALOR" e "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO". O mencionado instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará nas áreas administrativas e operacionais das regiões administrativas Belém I e Belém II, decorreu do Pregão Eletrônico nº 027/2019-MP/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterado a quantidade de serventes previstas no item 4.1., cláusula quarta, **com o acréscimo de 03 postos de serviço**, passando para um total de **47 (quarenta e sete) serventes**, conforme disposto no art. 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Sexta, item 6.1., do Contrato nº 110/2019;

2.2. Ficam alterados os valores previstos no item 4.1., cláusula quarta, **com o acréscimo de R\$10.309,26 mensais e R\$123.711,12 anuais**, passando o contrato para um total mensal de **R\$166.163,33** e um total anual de **R\$1.993.959,96**;

2.3. Fica alterada a tabela do item 4.1., cláusula quarta, conforme abaixo:

ANEXO II-C - Quadro-resumo do Item 01 – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados a contratar (C)	Valor total do serviço (B x C)
Servente de limpeza	3.450,32	44	151.814,08
Servente de limpeza	3.436,42	03	10.309,26
Encarregado	4.039,99	01	4.039,99
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)			
ANEXO II-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Valor proposto por posto de serviço	151.814,08	
A	Valor proposto por posto de serviço	10.309,26	
B	Valor proposto Encarregado	4.039,99	
B	Valor mensal do serviço	166.163,33	
C	Valor anual da proposta (valor mensal do serviço X 12 (doze) meses do contrato).	1.993.959,96	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica alterado o item 8.3.5., cláusula oitava, com o acréscimo da tabela abaixo:

Tipo de Área		PJ SEFA	NAI	NAF
Área Interna (m²)	Pisos Frios/Madeira	235,44	98,99	161,32
	Pisos Acarpetados			
	Almoxarifados/galpões			5,39
	Área com espaços livres	20,91		

	Banheiros	7,56	2,79	6,56
Área Externa (m²)	Varrição de passeios e arruamentos			
	Pátios e Áreas verdes			
Esquadria –sem exposição de risco (m²)	Face interna	24,15	7,56	31,80
	Face externa	4,50		

3.2. Fica alterada a tabela da OBS.1 do item 8.5, cláusula oitava, conforme abaixo:

Tipo de Área		Área Total a ser limpa	Qtde servente
Área Interna (m²)	Pisos Frios/Madeira	17.392,64 m²	17.392,64/700 = 24,85
	Pisos Acarpetados	203,76 m²	203,76/800 = 0,25
	Almoxarifados/galpões	1.744,73 m²	1.744,73/1500 = 1,16
	Área com espaços livres	1.185,32 m²	1.185,32/1000 = 1,18
	Banheiros	1.026,28 m²	1.026,28/200 = 5,13
Área Externa (m²)	Varrição de passeios e arruamentos	6.580,08 m²	6.580,08/6000 = 1,09
	Pátios e Áreas verdes	18.720,61 m²	18.720,61/1800 = 10,40
Esquadria–sem exposição de risco (m²)	Face interna	3.365,55 m²	3.365,55/4500 = 0,75
	Face externa	1.833,47 m²	1.833,47/4500 = 0,40
Demanda de serventes para realizar a limpeza			45,21
Total de serventes a ser contratado			47*
Encarregado			01

*A necessidade de contratar 47 serventes é devido ao fato dos locais de execução dos serviços deste aditivo serem distantes;

3.3. Fica alterada a tabela do item 8.8.7, cláusula oitava, conforme abaixo:

LOCAL	Nº DE BANHEIROS	BOX (ASSENTO SANITÁRIO)	MICTÓRIO
Ed. Sede	25	39	9
Anexo I	17	29	8
Anexo II	17	17	-
PJ Infância	15	22	12
Almoxarifado	4	4	-
PJ Constitucional	6	6	-
Manutenção	5	6	1
DAJ	8	8	-
Casa Asmar	5	6	-
CEAF	5	5	-
Galpão Tamandaré	2	2	-
Galpão Breves	2	2	-
Almte Barroso	18	18	-
PJ Militar	9	9	3
PJ Icoaraci	18	28	-
PJ de Mosqueiro	3	3	
PJ Ananindeua	10	21	10
PJ Ananindeua – Anexo	9	9	-
PJ Marituba	9	9	-
PJ Benevides	4	4	-
PJ Santa Isabel	3	3	-
PJ SEFA	2	2	-
PJ NAI	1	1	-
PJ NAF	4	4	-

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Classificação: 12101.03.122.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento: 3390-37 – Locação de mão-de-obra

Fontes: 01.500.0000.01 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA

O **Contratado** deverá prestar a garantia adicional de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 6.185,55 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global deste aditivo.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 25 de janeiro de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____